



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI N.º 160/1987

EMENTA: “Fixa horário especial de atendimento ao público para estabelecimentos bancários”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS-RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos bancários localizados neste município, funcionarão para atendimento ao público no horário das 7:15 às 12:15 horas de segunda à sexta feira.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS-RN,
MARTINS-RN, EM 07 DE OUTUBRO DE 1987.

MANOEL BARRETO DE MEDEIROS

Prefeito

EXPEDITO MARCELINO DE SOUZA

Sec. de Administração